

Poder Judiciário de Mato Grosso Importante para cidadania. Importante para você. Edital Expedido EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 30 DIAS  
Numeração Única: 4611-95.2013.811.0086 Código: 76035 Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): GELMIR PIOVESAN - ME (PIOVESAN  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS), CNPJ: 14491527000170 e atualmente em local incerto e não sabido GELMIR PIOVESSAN, Cpf: 83162259991,  
Rg: 21/R 2924281, brasileiro(a). atualmente em local incerto e não sabido. FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s),  
atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir  
resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização  
monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens  
quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: O EXEQUENTE É CREDOR DOS EXECUTADOS NA  
IMPORTÂNCIA DE R\$24.908,96, REPRESENTADA PELA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - EMPRÉSTIMO - CAPITAL DE GIRO - N.  
351/5871081, C/C N. 5.859, AG. 1.637, CELEBRADA EM 26.06.2012, ONDE O EXEQUENTE EMPRESTOU À PRIMEIRA EXECUTADA O  
VALOR DE R\$20.351,35, PARA SER RESTITUÍDA EM 36 PARCELAS DE R\$894,95, VENCENDO A PRIMEIRA EM 26.07.2012 E A ÚLTIMA  
EM 26.06.2015. O CONTRATO REZA QUE AS PARCELAS SERIAM PAGAS MEDIANTE DÉBITO EM CONTA CORRENTE, OCORRENDO  
QUE NÃO FOI POSSÍVEL REALIZAR OS DÉBITOS A PARTIR DA PARCELA DO DIA 26.10.2012, ANTE A INEXISTÊNCIA DE SALDO  
DISPONÍVEL, OCORRENDO O VENCIMENTO ANTECIPADO DE TODA A DÍVIDA. RESTANDO INFRUTÍFERAS TODAS AS TENTATIVAS  
PARA O RECEBIMENTO DE REFERIDO CRÉDITO. Dados do Débito: {Variaveis}\_custas Processuais\_:R\$ 0,00|\_valorTotal\_:R\$  
26.693,44|\_valor Atualizado\_:R\$ 26.693,44|\_valor Honorarios\_:R\$ 0,00. Despacho/Decisão: I - Cite-se a parte executada para, no prazo de 03  
(três) dias, efetuar o pagamento da dívida, consignando-se no mandado o prazo para oposição dos embargos, os quais não terão efeito  
suspensivo, exceto na hipótese do art. 739-A, §1º, do CPC.II - Não noticiado o pagamento no prazo acima, proceda o Sr. Oficial de Justiça de  
imediato à penhora de bens e respectiva avaliação, lavrando o auto de penhora e intimando a parte executada na mesma oportunidade.III -  
Havendo indicação de bens para penhora na inicial, deverá ser consignada no mandado, para observância do Sr. Oficial de Justiça.IV - Não  
havendo depositário judicial na Comarca, nomeio depositário dos bens móveis ou imóveis urbanos eventualmente penhorados o próprio  
exequente, que deverá firmar compromisso.V - Recaindo a penhora sobre bens imóveis, observem-se os comandos dos arts. 655, §2º, e 659,  
§4º, ambos do CPC.VI - Não encontrada a parte devedora, proceda o Sr. Oficial de Justiça ao arresto de quantos bens bastem para  
garantia da execução, observado o procedimento previsto no art. 653, parágrafo único, do CPC.VII - Não encontrados bens suficientes para  
garantia da execução, deverá o Sr. Oficial de Justiça descrever na certidão os bens que guarnecem a residência ou o estabelecimento da parte  
devedora.VIII - Em conformidade com o disposto no art. 652-A, c/c art. 20, §4º, ambos do CPC, fixo honorários em favor do advogado do  
exequente no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da execução, verba essa que será reduzida à metade em caso de pagamento no  
prazo assinalado no item "I" acima. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de  
citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no  
futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Solange  
Aparecida de O.Manrique, digitei. Nova Mutum, 27 de março de 2018 Ruth Marta Serra Nasser Paquer Gestor(a) Judiciário(a). Autorizado art.  
1.205/CNGC

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: e95585e7

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)